



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Aos *03 (três)* do mês de *março* do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro – Taubaté – SP, denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, o Sr. Fernando Amâncio de Camargo e, de outro lado, a **LOCADORA**, Sra. Guiomar de Toledo Queiroz, portadora da cédula de identidade nº 4.338.671-4 e inscrita sob CPF/MF nº 098.596.948-26, abaixo assinado, resolvem à vista do decidido no **Processo Administrativo nº. 43.905/11**, e em face do permitido na Lei nº. 8.245/91 e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, celebrado entre as partes em 04/01/12, que trata da Locação do Imóvel Localizado na Av. Tiradentes, 607 – Centro, Taubaté – SP, **ADITAR** o caput da Cláusula Terceira, a qual passará a vigorar com a seguinte redação, prevalecendo as demais cláusulas ora em vigor:

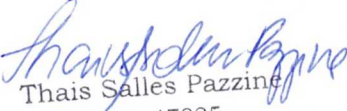
“**CLÁUSULA TERCEIRA** – O aluguel mensal do imóvel será de R\$ 4.692,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais), **devendo ser efetuado o pagamento mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil após o vencimento**, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº. 9290-8, Agência nº. 6926-4, Banco do Brasil, em nome de Guiomar de Toledo Queiroz, CPF nº 098.596.948-26, correndo as despesas a conta da dotação orçamentária nº. 230100.339036.041237001.2294, fonte 01, código de aplicação 1100000.”

E para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.

  
**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
**LOCATÁRIA**

  
**GUIOMAR DE TOLEDO QUEIROZ**  
**LOCADORA**

#### Testemunhas:

  
Thais Salles Pazzini  
Matr. 47825

  
Elaine Pereira da Silva  
Departamento Técnico Legislativo  
Matrícula: 30.612